



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
A estes preços acrescem os portes do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto n.º 45/77:

Nomeia o juiz conselheiro Dr. Eduardo Augusto Arala Chaves no cargo de procurador-geral da República.

Presidência do Conselho de Ministros:

Rectificação:

Da Resolução n.º 51-D/77, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 49, de 28 de Fevereiro.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto n.º 45/77

de 1 de Abril

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 136.º da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, para o cargo de procurador-geral da República o juiz conselheiro Dr. Eduardo Augusto Arala Chaves.

Assinado em 28 de Março de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — Pelo Primeiro-Ministro, *Henrique Teixeira Queirós de Barros*, Ministro de Estado. — O Ministro da Justiça, *António de Almeida Santos*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Tendo sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 49, de 28 de Fevereiro, a Resolução n.º 51-D/77, determino que se façam as seguintes rectificações:

Na designação dos produtos que constituem o «cabaz de compras» devem ser considerados nulos e de nenhum efeito os seguintes:

Mortadela	95\$00
Ovos	28\$50
Salsichas	20\$50

Onde se lê:

Sabão	6\$90
-------------	-------

deve ler-se:

Sabão Offenbach	6\$90
-----------------------	-------

Onde se lê: «Serão igualmente protegidos e garantidos os preços do gás de cidade e do gás butano e da electricidade para uso doméstico», deve ler-se: «Serão igualmente protegidos e garantidos os preços do gás de cidade e do gás butano».

Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Março de 1977. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.